



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.866, de 16 de outubro de 2024.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 201.571,24 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0600 - SEC.MUN. ESPORTE, LAZER, CULT. TURISMO

0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.392.1935 - AUXILIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (15828) 201.571,24

Art. 2º Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, de R\$ 8.424,90, a verificar-se na receita 1321.01.0.1.01.99.36 - REEND. LEI ALDIR BLANC (7061) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

0600 - SEC.MUN. ESPORTE, LAZER, CULT. TURISMO

0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.392.1935 - AUXILIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. (15725) 193.146,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 073/2024

Taquari, 14 de outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 201.571,24 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O referido Crédito Especial objetiva a adequação orçamentária, elemento de despesa não previsto no orçamento/2024, nos Recurso 1608 - LEI ALDIR BLANC, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Referente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc - que institui a Política Nacional de Fomento à Cultura.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.